



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/20

Município de Três Coroas
Tipo de Julgamento: menor percentual ofertado
Processo n° 97/20

Edital de Pregão Presencial para fins de contratação de leiloeiro oficial, visando estabelecer os procedimentos e critérios para a alienação dos bens móveis inservíveis do Município de Três Coroas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 14 horas do dia 03 do mês Fevereiro do ano de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Av. João Correa, n° 380, centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 012/20, de 08/01/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n°. 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n° 2.175, de 28/10/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93. Estão à disposição, este edital e seus anexos, no seguinte site: www.trescoroas.rs.gov.br.

1. DO OBJETO

1.2. O objeto da presente licitação é a contratação de leiloeiro oficial, visando estabelecer os procedimentos e critérios para a alienação dos bens móveis inservíveis do Município de Três Coroas, conforme descrito no Anexo 01 – Termo de Referência.

1.2. Caso algum licitante opte por autenticação de documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para realização da sessão de lances do pregão, descrito no preâmbulo deste edital, conforme disposto no item 14.5.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS EDITAL DE PREGÃO N° 002/20 ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS EDITAL DE PREGÃO N° 002/20 ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)
--	--

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

Observação 1: Em qualquer dos casos acima, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor público da Prefeitura Municipal de Três Coroas, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com reconhecimento de firma, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica de que a Licitante está enquadrada como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte ou consulta emitida pela Receita Federal, atualizada, de que a empresa é optante pelo Simples Nacional.

3.6. No momento do credenciamento, a empresa licitante também deverá apresentar os documentos conforme letra b do item 4.3.



3.7. Se Pessoa Física, o licitante deverá apresentar, no momento do credenciamento, Carteira de Identidade e Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo em anexo.

3.8. Não será admitida a participação Microempreendedores Individuais (MEI), de cooperativas, ou de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo 04.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O envelope n° 01 deverá conter a proposta datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas de operação, que correrão por conta da licitante vencedora, de forma clara e detalhada mencionando o(s) item(s) proposto(s), isenta de emendas ou rasuras, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, com o **MENOR PRECENTUAL OFERECIDO** sobre o valor final das arrematações a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, devendo constar:

a) Razão social do licitante;

b) Número do Processo Licitatório: Pregão Presencial nº ___/20;

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura, se não mencionado será válido o do respectivo Edital;

d) Data, assinatura e identificação do representante legal;

Observação I: A apresentação da Proposta caracteriza que a Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições do presente Edital e concorda expressamente com as mesmas.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificadas a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.1, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, ou caso todas as propostas iniciais forem conforme o limite estabelecido no item 6.13 alínea "a" será realizado sorteio para determinar a licitante vencedora.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem propostas inferiores a 5% (cinco por cento) percentual;

b) apresentarem propostas superiores a 10% (dez por cento) percentual;

c) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

d) contiverem opções de preços alternativos;

e) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

f) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

g) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer observações na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5, deste edital.



6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea *a* deste item, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1. SE PESSOA JURÍDICA:

a) Comprovante de Inscrição na Junta Comercial do Estado (JUCERGS) como leiloeiro oficial, sendo que deve se apresentar o comprovante da empresa e da pessoa física denominada Leiloeiro Oficial pela empresa;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF do Ministério da Fazenda;

e) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante);

f) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Estadual;

g) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União.

d) No mínimo 02 (dois) atestados de entidades públicas ou privadas atestando a capacidade técnica em eventos similares (leilões empresariais e/ou judiciais, extrajudiciais de bens móveis) de que executou satisfatoriamente o contrato objeto compatível com a licitação.

7.2. SE PESSOA FÍSICA



- a) Certidão de matrícula do leiloeiro oficial junto à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de Inscrição como contribuinte do INSS;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Estadual;
- g) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União.
- f) No mínimo 02 (dois) atestados de entidades públicas ou privadas atestando a capacidade técnica em eventos similares (leilões empresariais e/ou judiciais, extrajudiciais de bens móveis) de que executou satisfatoriamente o contrato objeto compatível com a licitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e regularidade trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5. Os licitantes que forem pessoas físicas não poderão apresentar proposta para mais de um item que tenham mesmo horário de prestação de serviços.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamara a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão o pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhando de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para retirar a assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante depósito em conta corrente do contratado, desde que a nota fiscal tenha dado entrada na Prefeitura Municipal até a segunda-feira anterior.

11.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou da contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor do contrato*;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato*.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Três Coroas, setor de Licitações, sito na Av. João Correa, nº 380, ou pelo telefone/fax 51-3546-7800, no horário compreendido entre às 12 e 19 horas, de segunda à quinta-feira e das 9 às 16 horas em sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.5.1. Caso opte por autenticação dos documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para abertura dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

13.5.2. Não será aceito nenhum documento autenticado por servidores públicos do Município de Três Coroas com data posterior ao descrito no item anterior.

13.5.3. O disposto nos itens 14.5.1 e 14.5.2 não se aplica para documentos autenticados por cartórios ou tabelionatos, ou seja, serão aceitos documentos autenticados com data do dia de realização deste pregão somente se estes forem autenticados em cartórios ou tabelionatos.

13.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



13.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato pela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.9. O presente edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (internet) no site www.trescoroas.rs.gov.br.

13.10. São anexos deste edital:

Anexo 01 – Termo de Referência.

Anexo 02 – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 03 – Modelo de Credenciamento.

Anexo 04 – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo 05 – Minuta do Contrato.

Anexo 06 – Relação de Bens.

Três Coroas, 17 de Janeiro de 2020.

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de leiloeiro oficial, visando estabelecer os procedimentos e critérios para a alienação dos bens móveis inservíveis do Município de Três Coroas, conforme segue:

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Para execução dos serviços objeto deste contrato, serão de responsabilidade do Leiloeiro, sem quaisquer ônus ou custos para o Contratante;
- Após análise do material pelo Contratante:
 - a) divulgar o Leilão 00/000, pelo menos, por 3 (três) vezes em jornal de circulação estadual;
 - b) dar publicidade ao Leilão na *Internet*;
 - c) confeccionar e distribuir material publicitário impresso sobre o Leilão (exemplo: folheto, cartilha, livrete etc.);
 - d) Disponibilizar infraestrutura de tecnologia para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica.
 - Fazer constar na divulgação do evento na *Internet* e no material impresso: a descrição e a foto dos bens indicados pelo Contratante, informações sobre o Leilão, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;
 - Utilização de fotos e/ sistema audiovisual que possibilitem a visualização, por todos os participantes, dos bens ofertados;
 - Preparar o local para o leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários para realização do evento;
 - Conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;
 - Dar igual tratamento a todos os bens móveis disponibilizados para o Leilão 00/000, tanto na divulgação (propaganda) como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;
 - Atentar sempre para os melhores interesses do Contratante;
 - Atender os interessados pessoalmente, por telefone e fax, em seu escritório;
 - Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes deste contrato, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade do Contratante;
 - Submeter ao Contratante, quando for o caso, os recursos apresentados sobre a decisão do Leilão;
 - Apresentar a Ata de Leilão até 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:
 - a) todos os lances ofertados para o bem ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/firma, endereço e telefone dos ofertantes;
 - b) nome completo/firma, CPF/CNPJ e n.º de identidade do arrematante vencedor;
 - c) endereço e telefone do arrematante vencedor;
 - d) valor do lance vencedor ofertado;
 - e) demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem móvel.
 - Juntamente com a ata, apresentar ao Contratante cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores;
 - Informar ao Contratante qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;



- Responder, perante o Contratante, pela perda ou extravio de fundos em dinheiro, existentes em seu poder, ainda que o dano provenha de caso fortuito ou de força maior;
 - Devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato:
- a) caso o Contratante decida anular ou revogar o Leilão no todo ou em parte;
- b) caso ocorra exercício de direito de preferência, previsto na legislação vigente, por terceiro que não participou do leilão.
- Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de contratado, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico;
 - Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente contrato, e responsabilizar-se, perante o Contratante, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido;
 - Acompanhar os interessados em visitas aos objetos a serem leiloados e prestar as informações necessárias, quando for o caso.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Serão de responsabilidade do Contratante:
- a) Providenciar as publicações no D.O.U. e em jornais de circulação estadual, de que trata o art. 21 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Formalizar a venda dos bens móveis arrematados com os respectivos compradores;
- c) Disponibilizar o local onde será realizado o leilão;
- d) Confecção do edital de leilão;
- e) **Será responsável pela cobrança dos bens arrematados, os quais deverão ser pagos pelos arrematantes na Tesouraria da Prefeitura Municipal, 20% (vinte por cento) do valor do lote arrematado, à vista, em dinheiro ou cheque e os restantes 80% (oitenta por cento) do valor de arremate, deverão ser recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do leilão, na Tesouraria da Prefeitura Municipal.**

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O Leiloeiro está ciente que a comissão pelos serviços prestados pelo leiloeiro deverá ser paga única e exclusivamente pelo arrematante do bem no leilão oficial, na proporção de % do lance vencedor.
- Pelos serviços prestados o Leiloeiro cobrará, mediante anúncio, antes de iniciar o Pregão, a taxa indicada acima, devendo ser pago pelo arrematante no ato do leilão;
- Em nenhuma hipótese, será o Contratante responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que o Leiloeiro tiver de despender para recebê-la;

OBS.: Caso todas as propostas iniciais das licitantes proponentes forem conforme limite indicado no item 6.13 alínea “a”, será realizado sorteio para determinar a licitante vencedora durante a sessão pública de licitação.



ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Três Coroas
Av. João Correa, 380 – Três Coroas – RS

Referente: Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, nº ___/20.

Proponente:

a) Razão Social:

b) Endereço:

c) Telefone:

e-mail:

d) CNPJ:

Assunto: Proposta

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para prestação de serviços conforme relacionado abaixo:

Item	Descrição	Valor %
01	Contratação de leiloeiro oficial	R\$

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data

Nome – Assinatura e Carimbo da Empresa



ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Três Coroas, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, sob o nº ____/20, na qualidade de a REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Observações:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. **Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.**



ANEXO 04

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/20.**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação em licitação Pregão Presencial nº ____/20, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação de acordo com edital de licitação, estando ciente de todas as implicações legais originárias do presente ato.

....., de de
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO 05

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ n.º 88.199.971/0001-53, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. ROGÉRIO GRADE, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, Município de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, é celebrado o presente Termo de Credenciamento, vinculado ao Edital de Chamamento Público nº ___/20 e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contratante, neste ato, coloca à disposição do Leiloeiro para o leilão a ser realizado no dia 00/00/00, às 00:00 horas, na cidade de Três Coroas (RS), os bens indicados em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VENDA

O Leiloeiro promete vender os bens aos arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior a avaliação efetuada pelo Contratante, mediante as condições de pagamento previstas no Edital do Leilão 00/000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DE VENDA

1. O Contratante coloca, neste ato, à disposição do Leiloeiro, para venda, os bens constantes da relação anexa, formalizada pelo Contratante.

1.2. Para todos os efeitos, incorpora-se, como parte integrante deste contrato, como se nele transcrito estivesse, em todo o seu teor, a relação de bens a serem leiloados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1. Este Contrato vigorará até a data de realização do leilão citado na Cláusula Primeira.

1.1. Decorrido o prazo estabelecido no Caput, os bens objeto do leilão que não forem alienados poderão ser vendidos diretamente pelo Contratante ou ofertados em novo leilão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

1. Para execução dos serviços objeto deste contrato, serão de responsabilidade do Leiloeiro, sem quaisquer ônus ou custos para o Contratante:

1.1. Após análise do material pelo Contratante:

a) divulgar o Leilão 00/000, pelo menos, por 3 (três) vezes em jornal de circulação estadual;

b) dar publicidade ao Leilão na *Internet*;

c) confeccionar e distribuir material publicitário impresso sobre o Leilão (exemplo: folheto, cartilha, livrete etc.);

d) demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem móvel;



e) disponibilizar infraestrutura de tecnologia para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica.

1.2. Fazer constar na divulgação do evento na *Internet* e no material impresso: a descrição e a foto dos bens indicados pelo Contratante, informações sobre o Leilão, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;

a) utilização de fotos e/ sistema audiovisual que possibilitem a visualização, por todos os participantes, dos bens ofertados;

1.3. Destinar e preparar o local para o leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários para realização do evento;

1.4. Conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;

1.5. Dar igual tratamento a todos os bens móveis disponibilizados para o Leilão 00/000, tanto na divulgação (propaganda) como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;

1.6. Atentar sempre para os melhores interesses do Contratante;

1.7. Atender os interessados pessoalmente, por telefone e fax, em seu escritório;

1.8. Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes deste contrato, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade do Contratante;

1.9. Submeter ao Contratante, quando for o caso, os recursos apresentados sobre a decisão do Leilão;

1.10. Apresentar a Ata de Leilão até 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

a) todos os lances ofertados para o bem ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/firma, endereço e telefone dos ofertantes;

b) nome completo/firma, CPF/CNPJ e n.º de identidade do arrematante vencedor;

c) endereço e telefone do arrematante vencedor;

d) valor do lance vencedor ofertado;

h) demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem móvel;

1.11. Juntamente com a ata, apresentar ao Contratante cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores;

1.12. Informar ao Contratante qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

1.13. Responder, perante o Contratante, pela perda ou extravio de fundos em dinheiro, existentes em seu poder, ainda que o dano provenha de caso fortuito ou de força maior;

1.14. Devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato:

a) caso o Contratante decida anular ou revogar o Leilão no todo ou em parte;

b) caso ocorra exercício de direito de preferência, previsto na legislação vigente, por terceiro que não participou do leilão;

1.15. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de contratado, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico;

1.16. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente contrato, e responsabilizar-se, perante o Contratante, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido;

1.17. Acompanhar os interessados em visitas aos objetos a serem leiloados e prestar as informações necessárias, quando for o caso;



CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Serão de responsabilidade do Contratante:

1.1. Providenciar as publicações no D.O.U. e em jornais de circulação estadual, de que trata o art. 21 da Lei n.º 8.666/93;

1.2. Formalizar a venda dos bens móveis arrematados com os respectivos compradores.

1.3. Disponibilizar o local onde será realizado o leilão;

1.4. Confecção do edital de leilão.

1.5. **Será responsável pela cobrança dos bens arrematados, os quais deverão ser pagos pelos arrematantes na Tesouraria da Prefeitura Municipal, 20% (vinte por cento) do valor do lote arrematado, à vista, em dinheiro ou cheque e os restantes 80% (oitenta por cento) do valor de arremate, deverão ser recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do leilão, na Tesouraria da Prefeitura Municipal.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMISSÃO

1. O Leiloeiro está ciente que a comissão pelos serviços prestados pelo leiloeiro deverá ser paga única e exclusivamente pelo arrematante do bem no leilão oficial, na proporção máxima de ____% (____) do lance vencedor, conforme determina o §2º do artigo 42 do Decreto n.º 21.981/32;

2. Pelos serviços prestados o Leiloeiro cobrará, mediante anúncio, antes de iniciar o Pregão, a taxa indicada acima, devendo ser pago pelo arrematante no ato do leilão;

3. Em nenhuma hipótese, será o Contratante responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que o Leiloeiro tiver de despender para recebê-la;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A rescisão deste Contrato poderá ocorrer nas seguintes condições:

1.1. Administrativamente, pelo Contratante, no caso de descumprimento de qualquer cláusula pactuada, bem como pela inobservância, pelo Leiloeiro, das disposições constantes do Decreto n.º 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427/33, independentemente de aviso prévio, sem que, neste caso, o Contratante tenha direito a indenização ou a reembolso de qualquer espécie;

1.2. Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo 30 dias;

1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. O Leiloeiro deverá exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional, ao seu preposto.

2. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

3. O leilão poderá ser adiado pelo Contratante caso o Leiloeiro não cumpra os prazos estabelecidos na Autorização de Venda e previamente acordado pelas partes. O Contratante estipulará, então, nova data para realização do evento, ficando a cargo do Leiloeiro os custos decorrentes desse adiamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

2. A aplicação de qualquer das penalidades será sempre comunicada formalmente ao interessado.

3. Pela infração às normas legais contratuais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado com o Contratante, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

a) anotação restritiva no cadastro, nos seguintes casos:

a.1) atraso injustificado na execução dos serviços;

a.2) execução de serviços em desacordo com o previsto no contrato;

a.3) inexecução total do contrato de serviços ou fornecimento;

a.4) qualidade insatisfatória dos serviços prestados;

a.5) recusa injustificada em assinar o contrato;

a.6) repetição de pequenas falhas que prejudiquem o andamento dos serviços;

a.7) rescisão contratual;

b) advertência;

c) pagamento de multa;

d) cancelamento do credenciamento.

4. Nos casos abaixo relacionados, de acordo com a gravidade das ocorrências, o leiloeiro poderá ser excluído do cadastro:

a) inadimplência de obrigação contratual assumida com o Contratante;

b) prestação de serviço considerado insatisfatório pelo Contratante;

c) 2 (duas) advertências em um prazo de 6 (seis) meses;

d) omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre as condições de venda dos bens, que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra;

e) deixar de devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s), no prazo de dois dias úteis da comunicação do fato, no caso de exercício do direito de preferência ou se a Prefeitura Municipal de Três Coroas decidir anular ou revogar o leilão no todo ou em parte.

f) qualquer falta considerada grave, a critério do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

1. O Contratante terá o direito de acompanhar, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente contrato.

2. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao Leiloeiro, para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões deste contrato, respeitadas as determinações da Lei, é competente o foro da Cidade de Três Coroas/RS.

E, por assim estarem avençados, firmam as partes o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO em duas vias de igual forma e teor, assistidos por duas testemunhas, que também o assinam, para que produzam os efeitos legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em ___ de _____ de _____.

TESTEMUNHAS:



ANEXO 06

RELAÇÃO DOS BENS

Lote	Descrição	Valor
01	Sucatas de móveis, sucatas de ferro e sucata de tip top (prancha de transporte).	R\$700,00
02	Sucatas de eletrônicos.	R\$150,00
03	Sucata de um veículo Kombi	R\$200,00
04	Ambulância, marca Fiat, Ducato TH AMB, placas ILZ-9285, à diesel, na cor branca vermelha, ano de fabricação e modelo 2004, na cor vermelho. Renavam 835695425.	R\$5.000,00
05	Automóvel, marca Fiat, modelo Uno Mille Econ, ano de fabricação 2009, modelo 2010, na cor branco, 04 portas, placa IQI-7704, Renavam 00178833371.	R\$7.500,00
06	Automóvel, marca Fiat, modelo Uno Mille Way Econ, ano de fabricação 2012, modelo 2013, na cor branco, 04 portas, placa ITO-2834, Renavam 00487668480.	R\$11.000,00
07	Micro-ônibus, marca VW/9150 UNISAUDE ATHENAS, ano de fabricação 2008, ano modelo 2009, placa IPH-4194, Renavam 00990765717, capacidade para 29 pessoas.	R\$30.000,00
08	Automóvel, marca GM-Chevrolet, modelo Camionete S10 Advantage D, cabine dupla, na cor branca, 04 portas, ano de fabricação e modelo 2008, 147 cavalos de potência, renavam 95563921-2, motor nº 80017481, bi combustível, chassi 9BG138GU08C4428492, placas ION-9368, com 05 marchas, direção hidráulica.	R\$14.000,00
09	Automóvel, marca Peugeot, modelo 207 SW XR, placa ISQ-3078, Renavam 00408640189, ano de fabricação 2011, modelo 2012, 04 portas, na cor branca.	R\$12.500,00